



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 20230103005**

Primeiro termo de aditivo ao Contrato Nº. 20230103005, que faz o **MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, CNPJ-MF, Nº. 04.787.779/0001-98, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua Presidente a Sra. Ilana Karise Barbosa Cunha e do outro lado à empresa **POSTO FIBRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Raimundo da Costa Ribeiro, nº. 1879, Bairro Centro, Canindé/CE, inscrita no CNPJ Nº. 25.280.296/0001-72, por seu representante legal, **Sr. ALEX FERREIRA BARROSO**, CPF Nº. 923.730.893-00, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula décima quinta, do Contrato originário, proveniente do Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022-PE-SRP que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº. 8.666/93 que estabelece:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, o realinhamento dos preços suprimindo o valor do seguinte item abaixo:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário Inicial R\$	Percentual de Supressão (aproximado)	Valor Unitário Realinhado R\$
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,68	27%	R\$ 5,64

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente realinhamento é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Dentre os motivos preponderantes podemos citar: a) Diminuição dos preços dos combustíveis, ocasionado pela redução do ICMS e redução no repasse dos valores das refinarias; b) Cotações de mercado com postos locais. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

CANINDÉ/CE, 04 de janeiro de 2023.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CANINDÉ/CE
CONTRATANTE

POSTO FIBRA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME
CNPJ Nº.25.280.296/00001-72
ALEX FERREIRA BARROSO
CPF Nº. 923.730.893-00

Testemunhas:

1. Milena Flor de Assis

CPF Nº. 934.480.823-68

2. Joaquim do M. Sousa

CPF Nº. 026.990.963-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230103005, DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022-PE-SRP. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DO CONTRATO ORIGINÁRIO E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI Nº. 8.666/93. **DA ALTERAÇÃO:** SUPRESSÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 – GASOLINA COMUM, FICANDO REALINHADO O VALOR DE R\$ 7,68 PARA R\$ 5,64. **CONTRATANTE:** ILANA KARISE BARBOSA CUNHA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **CONTRATADO:** POSTO FIBRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME, REPRESENTADO POR SR. ALEX FERREIRA BARROSO. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 DE JANEIRO DE 2023.

Alex

AB